

**Ata de Registro de Preços nº 002/2020**

Processo Licitatório nº 134/2019
Pregão Presencial RP nº 081 /2019
Tipo: Menor preço por item
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE Sr. Gilson Urbano de Araújo**, titular da Cédula de Identidade RG nº 249.959.264 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.545.746-49, registram-se os preços das seguintes empresas: **ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.593.690/0001-56, sediada na Rua Dr. Maruri, 1133, Bairro Centro, Concórdia/SC, CEP: 89.700-170, neste ato representada por Andrea Cristina Schuckes Bomm, inscrita no CPF/MF sob o nº 017.888.129-56 e portadora da CI nº 2.878.280, expedida pela SSP/SC; **CONDAFÉ COMERCIO DE ROUPAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.430.444/0001-10, sediada na Avenida Zaki Narchi, nº 1274, Bairro Carandiru, São Paulo/SP, CEP 02029-001, neste ato representado por Danilo Mathias de Moraes, inscrito no CPF/MF sob o nº 216.168.388-84 e portador da CI nº 44.351.027-1, expedida pela SSP/SP e Conceição Aparecida Barbosa da Costa Mathias Moraes, inscrita no CPF/MF sob o nº 955.330.878-34 e portadora da CI nº 11.624.905-5, expedida pela SSP/SP; **DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 65.186.835/0001-23, sediada na Rua Padre Leopoldo Bretano, nº 792, Bairro Alto dos Pinheiros, CEP: 30.530-180, Belo Horizonte/MG, neste ato representado por João Inácio Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 325.318.266-53 e Carteira de Identidade M-1.013.504, expedida pela SSP/MG e/ou Geraldo Magela Santana, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.512.136-68 e Carteira de Identidade M-2.083.954, expedida pela SSP/MG; **ZENITE COMERCIAL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.687.735/0001-01, sediada na Avenida Amilcar Savassi de Souza, nº 68, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves/MG, CEP: 33.880-390, neste ato representada por Patrícia Gisela Farnetti Pereira, inscrita no CPF nº 550.220.816-87 e CI nº MG-3.617.573 - SSP/MG e **COMERCIAL VENER LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.353.401/0001-70, sediada na Avenida Américo Vespúcio, nº 213, Bairro Parque Riachuelo, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.230-240, neste ato representada por Ernesto Francisco Guerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 164.573.156-15 e Carteira de Identidade MG-7.173.682/SSPMG e Tiago Ernesto Guerra, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.189.786-54 e Carteira de Identidade MG-12.135.853/SSPMG, **COMERCIAL MASSENSINI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.388.198/0001-86, sediada na Rua Juiz de Fora, nº 229, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.180-060, neste ato representada por Bruno Massensini Durães, inscrito no CPF nº 083.616.776-74 e Carteira de Identidade nº MG-14.077.931 SSP/MG em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2.454/13, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta

ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI:
11593690000156

Assinado digitalmente por ANDREA C.
SCHUCKES BOMM EIRELI 11593690000156
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTI,
ou=AC SOLUTI Múltipla, ou=07373055000196,
ou=Certificado PJA1, cn=ANDREA C.
SCHUCKES BOMM EIRELI 11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:55:51
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Levy

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



comercial, edital e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente ata tem por objeto o registro de preços para **FORNECIMENTO DE ENXOVAIS E MATERIAIS DE HIGIENE PARA BEBÊ, VISANDO A MONTAGEM DE KITS DE NATALIDADE PARA SEREM DISTRIBUÍDOS EM CONCORDÂNCIA AO PROJETO MÃE SANTA**, (nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **anexo** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta ata de registro de preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através do Núcleo de Atenção à Saúde, observados o disposto nos arts. 67 e 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer ao **CONTRATANTE**, os produtos objeto da presente ata, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas autorizações de fornecimento.

Cláusula 4ª. O **CONTRATANTE** não estará obrigado a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente ata de registro de preços, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. O **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente ata de registro de preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente ata de registro de preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, como acessórios a presente ata de registro de preços, emitidos durante o prazo de validade desta ata, que estipulará:

a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta ata de registro de preço, sendo facultado ao **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades;

b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI:
11593690000156

Assinado digitalmente por ANDREA C.
SCHUCKES BOMM EIRELI:
11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=07373055000196, OU=Certificado PJ
A1, CN=ANDREA C. SCHUCKES BOMM
EIRELI:11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:56:50
Foxit Reader Versão: 9.2.0



c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, do processo licitatório.

Cláusula 7ª Os produtos quando não especificado, no Anexo I do edital, deverão ter garantia e validade mínimas de 06 (seis) meses a contar da data de seu recebimento pela secretaria solicitante;

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da autorização de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva autorização de fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do anexo I, parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ata de registro de preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta ata de registro de preços.

Cláusula 14ª. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante, após a devida comprovação da entrega dos produtos

a) A nota fiscal deverá ser eletrônica e encaminhada ao município, contendo o número da autorização de fornecimento e número da ata de registro de preços a que se refere e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

b) A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao município, juntamente com as notas fiscais certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Municipal.

ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI:
115936900001

Assinado digitalmente por ANDREA C.
SCHUCKES BOMM EIRELI:
11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz,
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC
SOLUTI Multipla, OU=07373055000196,
OU=Certificado PJ A1, CN=ANDREA C.
SCHUCKES BOMM EIRELI:
11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:57:00
Foxit Reader Versão: 9.2.0



c) A **CONTRATADA** deverá apresentar 01 nota fiscal para cada autorização de fornecimento por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 15ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado, com todas as documentações expressa na alínea "b" desta cláusula, diretamente no Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;

a) Para análise e julgamento pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído obrigatoriamente com as notas fiscais e acompanhado de planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pelo licitante sobre valor prévio que consta no processo licitatório, inclusive declinando os valores pretendidos.

b) Mesmo após abertura do processo do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

c) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 16ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente ata de registro de preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 17ª. O valor estimado da presente ata de registro de preço é de R\$ 359.370,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e trezentos e setenta reais) que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da ata de registro de preços serão:

ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI
115936900001

Assinado digitalmente por ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI:
11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, *OU=07373055000196, OU=Certificado PJ A1, CN=ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI 11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:57:11
Foxit Reader Versão: 9.2.0



FICHA	DOTAÇÃO
739	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00

b) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2019 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 18ª. Emitida a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta ata de registro de preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e nas quantidades previstas. Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido emitida a respectiva autorização de fornecimento

Cláusula 19ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis, após o recebimento da autorização de fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras do município de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 20ª. O objeto da presente ata de registro de preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

- a) A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central, situado na Avenida Rodoviária, nº 1313, Bairro Vargem do Lobo, no horário de 08:00 às 16:00.
- b) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores responsáveis.
- c) A Secretaria Municipal de Saúde poderá designar responsável com conhecimento técnico dos materiais para que realize vistoria e comprove a compatibilidade com a autorização de fornecimento.
- d) O município de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- e) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.
- f) As mercadorias constantes nas autorizações de fornecimento, somente serão aceitas se entregues integralmente.
- g) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.
- h) Não será aceita mercadoria enviada via correio, ou mercadoria entregue em desacordo autorização de fornecimento.

ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI
115936900001

56

Assinado digitalmente por ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI: 11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, *OU=07373056000196, OU=Certificado *PJ A1, CN=ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI: 11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:57:21 -
Foxit Reader Versão: 9.2.0



- i) Os produtos deverão estar devidamente acondicionados em embalagens lacradas, que garantam o seu perfeito recebimento.
- j) Não serão aceitos produtos contrabandeados, pirateados ou falsificados e bens com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo estes, serem trocados por outro, em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado para substituição do produto.

Cláusula 21ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do contrato/ ata de registro de preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 22ª. Os produtos, no ato de entrega (recebimento provisório), serão conferidos, bem como serão devolvidos ou rejeitados caso não atendam às especificações e condições determinadas, ficando o fornecedor responsável pelo ônus inerente à entrega adequada dos produtos solicitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Cláusula 23ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 24ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da ata de registro de preços.

Cláusula 25ª. A presente ata de registro de preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **10/01/2020 a 09/01/2021** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 26ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmada pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a ata de registro de preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2.454/13.
- c) Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento

ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI:
11593690000156

Assinado digitalmente por ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI: 11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autenticadora Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=07373055000156, OU=Certificado PJ A1, CN=ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI: 11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:57:32
Font Reader Versão: 9.2.0



devido ao **CONTRATADO** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio.

d) O dever de enviar ao fornecedor símbolo e logomarcas, assim como as artes mencionadas no Anexo I utilizadas na confecção do item bolsa do bebê junto com a autorização de fornecimento.

e) O direito de notificar por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

f) Prestar outras informações de importância a confecção adequada da bolsa do bebê.

g) Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento.

h) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso I do Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 27ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

a) Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder público.

d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo **CONTRATANTE**, bem como pelo seu descarregamento;

e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da **CONTRATADA**.

f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da **CONTRATADA**.

Assinado digitalmente por ANDREA C.
SCHUCKES BOMM EIRELI.
11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC
SOLUTI Multipla, OU=07373055000196,
OU=Certificado PJ A1, CN=ANDREA C.
SCHUCKES BOMM EIRELI.
11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:57:44
Foxit Reader Versão: 9.2.0

ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI
11593690000156

56



- g) Apresentar notas fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a autorização de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta ata de registro de preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes no termo, inclusive com referência às marcas, prazo de validade e quantidades expressas nos contrato/ata de registro de preços.
- k) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está OBRIGADA a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com as legislações pertinentes.
- l) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do serviço.
- m) Manter durante todo o período de vigência do presente contrato todas as condições que ensejaram a sua habilitação.
- n) Efetuar imediata correção das deficiências apontadas pela contratante com relação ao fornecimento dos materiais;
- o) Garantir a qualidade dos materiais entregues.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente ata de registro de preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da ata de registro de preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no edital de pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o

ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI:
11593690000156

Assinado digitalmente por ANDREA C.
SCHUCKES BOMM EIRELI: 11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Rar Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=07373055000196, OU=Certificado PJ
A1, CN=ANDREA C. SCHUCKES BOMM
EIRELI: 11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:57:56
Foxit Reader Versão: 9.2.0

disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

d) O direito de solicitar a rescisão da presente ata de registro de preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13 e da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão da presente ata de registro de preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;

f) O direito de manter a vigência da presente ata de registro de preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 29ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

Cláusula 30ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no Decreto Municipal 2.260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não

ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI:
11593690000156

Assinado digitalmente por ANDREA C.
SCHUCKES BOMM EIRELI:
11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=07373655000156, OU=Certificado PJ
A1: CN=ANDREA C. SCHUCKES BOMM
EIRELI 11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:58:07
Font Reader Versão: 9.2.0



aceitar ou retirar a autorização de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto Municipal 2.260/12;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto Municipal 2.260/12.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 31ª. A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral do **CONTRATANTE**:

a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente ata de registro de preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento emitidas pelas partes contratantes;

b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na autorização de fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente ata de registro de preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;

c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2.454/13.

d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI:
11593690000156

Assinado digitalmente por ANDREA C.
SCHUCKES BOMM EIRELI 11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC, SOLUTI Multipla,
OU=07373055000196, OU=Certificado PJ A1,
CN=ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI:
11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:58:18
Foxit Reader Versão: 9.2.0



Cláusula 32ª. A rescisão administrativa da presente ata de registro de preços por ato unilateral do **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no art. 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2.454/13.

Cláusula 33ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente ata de registro de preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na ata de registro de preço e na Lei Federal nº 10.520/02 ou na Lei Federal nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 34ª. A presente ata de registro de preços e as autorizações de fornecimento que com base nela forem emitidas pelas partes contratantes serão regidas pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Cláusula 35ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 081/2019, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente ata de registro de preços, devendo seus termos e condições ser considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 36ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.454/13, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 37ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

Cláusula 38ª. O extrato da presente ata de registro de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal 2.454/13 a cargo do **CONTRATANTE**.

Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente ata de registro de preços, o foro será o da comarca do município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 081/2019 - Processo Licitatório nº 134/2019** regendo-se pelas normas da Lei 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2.454/13, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI:
11593690000156

Assinado digitalmente por ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI:
11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=07373055000196, OU=Certificado PJ A1, CN=ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI:11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:58:32
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Secretaria
GestãoPREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 10 de janeiro de 2020.

Gilson Urbano de Araújo
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

ANDREA C.
SCHUCKES BOMM
EIRELI: 11593690000156

Assinado digitalmente por ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
V0, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple, OU=07373955000196,
OU=Certificado P2 A1, CN=ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI
11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:56:21
Versão: 9.2.0

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI -EPP
ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM

Daniilo Mathias de Moraes
CONDAFÉ COMERCIO DE ROUPAS LTDA,
DANILO MATHIAS DE MORAIS e
CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS

João Inácio Santana e/ou Geraldo Magela Santana
DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP
JOÃO INÁCIO SANTANA e/ou GERALDO MAGELA SANTANA

Patrícia Gisela Farnetti Pereira
ZENITE COMERCIAL LTDA - ME
PATRÍCIA GISELA FARNETTI PEREIRA

Ernesto Francisco Guerra e Tiago Ernesto Guerra
COMERCIAL VENER LTDA - EPP
ERNESTO FRANCISCO GUERRA e TIAGO ERNESTO GUERRA

Bruno Massensini Durães
COMERCIAL MASSENSINI EIRELI
BRUNO MASSENSINI DURÃES

Testemunhas:

CPF: 04694829661

CPF: 115.324.536-12

7



ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2020 celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Presencial RP nº 081/2019**.

EMPRESA: ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI-EPP CNPJ: 11.593.690/0001-56						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1800	UN	BOLSA DE BEBE - EM CORES PERSONALIZADAS COM SIMBOLO DO PROJETO MAE SANTA COM SILK EM 04 CORES NO TECIDO COM A LOGOMARCA DO SUS E PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, NA COR BRANCA (MODELO DISPONIBILIZADO). A BOLSA DEVERA SER CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODAO REVESTIDA COM PLASTICO, ALCA PROLONGADA, TAMANHO APROXIMADO 120 CM PARA APOIO NO OMBRO. IDEAL PARA ROUPAS E UTENSILIOS DE BEBE. TAMANHOS APROXIMADOS: 34X27X12 (LXAXC). POSSUI BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO COM ZIPER, BOLSO CENTRAL COM FECHAMENTO COM ZIPER E DOIS BOLSOS LATERAIS COM ELASTICO.	CACO E DEIA	19,00	34.200,00
9	1800	UN	SACOLA COM SQUEEZE PRODUZIDA EM LONA PET BRANCA. ABERTA NA PARTE SUPERIOR. BOLSO LATERAL PARA SQUEEZE. ALÇAS DE MÃO 20 CM EM FITA DE NYLON 30 MM. BOLSO FRONTAL CHAPADO EM PLASTICO PVC 020 PARA COLOCAR NO FORMATO A5 (15 x 21). ACABAMENTO EXTERNO FITADO EM VIÉS. IMPRESSÃO EM LOGOMARCA EM SUBLIMAÇÃO DOS DOIS LADOS. SQUEEZE NA COR BRANCA DE PLASTICO DE 500 ML COM TAMPONA NA VOR VINHO - COM IMPRESSÃO 01 COR EM UM LADO. LAYOUT ENVIADO JUNTAMENTE COM A ORDEM DE COMPRA. Medidas da Bolsa: Comprimento: 40 cm Altura: 40 cm Fole: 05 cm	CACO E DEIA	15,70	28.260,00
R\$ 62.460,00 (Sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais)						

EMPRESA: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA CNPJ: 10.430.444/0001-10						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
2	1800	UN	COBERTOR LISO DE MICROFIBRA (1,40 X 2,10 M) VERMELHO BORDO.	NAJ	25,00	45.000,00
12	1800	UN	TOALHA DE BANHO PARA BEBE COM CAPUZ TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ COM CAPUZ DE CENTRO FORRADA COM FRALDA -	FRALD AO BABY	14,55	26.190,00

ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI:
11593690000156

Assinado digitalmente por ANDREA C.
SCHUCKES BOMM EIRELI:11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=07373055000196, OU=Certificado PJA1,
CN=ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI:
11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:59:53
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Levy

[Handwritten signature]

Secretaria
GestãoPREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

		CONFECCIONADA EM FELPA; TECIDO 100% ALGODÃO, FORRADA EM TECIDO FRALDA 100% ALGODÃO ANTIALÉRGICA, CONFORTÁVEL, MACIO E ÓTIMA ABSORÇÃO PARA ENXUGAR O BEBÊ; DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 CENTÍMETROS; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA; CORES VARIADAS.			
R\$ 71.190,00 (Setenta e um mil, cento e noventa reais)					

EMPRESA: DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA - EPP
CNPJ: 65.186.835/0001-23

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
3	1.800	PC T	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P PACOTE COM NO MINIMO 32 UNIDADES - FRALDA INFANTIL COM SISTEMA DE TRIPLA PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, POSSUI BARREIRAS LATERAIS SUPERIMPERMEÁVEIS, MAIORES DE PONTA A PONTA, ALTA CONCENTRAÇÃO DE GEL SUPERABSORVENTE; COM EXCLUSIVA CAMADA DE PROTEÇÃO ULTRA SECA; PROPORCIONAM MENOS TROCAS; COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIETILENO, POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, NÃO TECIDO DE POLIPROPILENO, NÃO-TECIDO DE FIBRAS BICOMPONENTES E FIBRAS POLIÉSTER, ALOE VERA, VITAMINA E, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELÁSTICO, FITAS ADESIVAS. COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE; PRODUTO CERTIFICADO PELO MS, COM CÓDIGO DE BARRAS IMPRESSO NA EMBALAGEM. PACOTE JUMBO, TAMANHO P - CONTENDO NO MÍNIMO 32 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA	TURMA DA MONICA	31,00	55.800,00
4	1.800	CX	HASTE FLEXÍVEL DE ALGODÃO COM PONTA DE ALGODÃO, CAIXA COM 75 UNIDADES.	CLINOFF	2,40	4.320,00
8	1.800	FR	SABONETE LIQUIDO INFANTIL - PERFUME DE CAMOMILA SABONETE LÍQUIDO QUE LIMPA SUAVEMENTE A OS CABELOS E PELE DO BEBÊ; SEM CORANTES; FÓRMULA DERMATOLOGICAMENTE E OFTALMOLOGICAMENTE TESTADO; NÃO IRRITA OS OLHOS NEM A PELE; LIMPEZA SEGURA DA CABEÇA AOS PÉS; COMPOSIÇÃO COM ÁGUA, EXTRATO DE ALOE VERA; SEM ÁLCOOL, BETAÍNA, EDTA. EMBALAGEM: FRASCO COM TAMPA FLIP-TOP COM VÁLVULA DE SILICONE QUE EVITA VAZAMENTOS MESMO COM A TAMPA ABERTA. CONTEÚDO MÍNIMO DE 200 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. VALIDADE MÍNIMA: 24 MESES APÓS DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	TURMA DA MONICA	15,60	28.080,00
R\$ 88.200,00 (Oitenta e oito mil, duzentos reais)						

ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI:
11593690000156Assinado digitalmente por ANDREA C.
SCHUCKES BOMM EIRELI:11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=07373055000198, OU=Certificado PJ #1,
CN=ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI:
11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:59:03
Foxit Reader Versão: 9.2.0

Secretaria
GestãoPREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para RealizarEmpresa: **COMERCIAL VENER LTDA - EPP**
CNPJ: **65.353.401/0001-70**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
5	1.800	PT	LENCO UMEDECIDO - COMPOSIÇÃO MÍNIMA: ÁGUA PURIFICADA, LANOLINA, EDTA, VITAMINA E, BRONOPOL E PERFUME. OS LENÇOS UMEDECIDOS DEVEM POSSUIR FIBRAS NATURAIS; SUPERABSORVENTES; DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM LOCAO EXCLUSIVA DE PH BALANCEADO, SEM ÁLCOOL ÉTILICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÁTICA E FLEXIVEL - CONTENDO NO MÍNIMO 75 LENÇOS COM DIMENSÕES APROXIMADAS 19X12CM, PICOTADOS. EMBALAGEM COM LACRE DE PROTECAO, TAMPA ABRE/FECHA E ORIFÍCIO PARA RETIRADA DO LENCO, CONSERVANDO-OS SEMPRE ÚMIDOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	JOE BABY	6,00	10.800,00
7	1.800	TB	POMADA PARA ASSADURA (USO INFANTIL) POMADA PARA ASSADURA INFANTIL, ANTIALERGICA COMPOSTA POR: RETINOL+COLECALCIFENOL+OXIDO DE ZINCO. RECIPIENTE PLASTICO CONTENDO 135 G, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELAO. BOA QUALIDADE	HIPOGLOS	39,70	71.460,00
11	1.800	FR	SHAMPOO PARA BEBE SHAMPOO QUE POSSUI FÓRMULA CLINICAMENTE TESTADA; FÓRMULA "SEM LÁGRIMAS", QUE NÃO IRRITA OS OLHOS; COM PH BALANCEADO, ANTIALÉRGICO E COM ÓTIMO RENDIMENTO; ALÉM DE SER ISENTO DE ÁLCOOL, SENDO SUAVE PARA O COURO CABELUDO DO BEBÊ; INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELO; COM SUAVE FRAGRÂNCIA, O SHAMPOO DEVERÁ FORMAR UMA ESPUMA RAPIDAMENTE E SER LAVADO FACILMENTE; EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO CONTEÚDO MÍNIMO DE 400 ML. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO; O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E COM REGISTRO MS/ANVISA NO RÓTULO. DEVERÁ CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. VALIDADE MÍNIMA: 12 MESES NO ATO DA ENTREGA.	TURMA DA MONICA	16,85	30.330,00
R\$ 112.590,00 (Cento e Doze mil, quinhentos e noventa reais)						

EMPRESA: **COMERCIAL MASSENSINI EIRELI**
CNPJ: **10.388.198/0001-86**

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
10	1.800	PA R	SAPATINHO P/ BEBE SAPATINHO PARA BEBE CONFECCIONADO EM FIBRA DE POLIESTER E 100% ALGODÃO Nº 16 COM ESPUMA DE 3MM	YASMIN	3,95	7.110,00

ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI:
11593690000156Assinado digitalmente por ANDREA C.
SCHUCKES BOMM EIRELI:11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC.SOLUTI Multipla,
OU=0727255000196, OU=Certificado PJA1,
CN=ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI:
11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:59:17
Fox Reader Versão: 9.2.0

Secretaria
GestãoPREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

			NAS CORES AZUL BEBE/BRANCO, ROSA BEBE/BRANCO, BEGE.			
R\$ 7.110,00 (Sete mil, cento e dez reais)						

EMPRESA: ZENITE COMERCIAL LTDA - ME CNPJ: 24.687.735/0001-01						
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
6	1.800	UN	MACACAO INFANTIL MACACÃO LONGO EM MEIA MALHA COM ESTAMPA PARA INVERNO EM TECIDO: PLUSH 100% ALGODÃO, COM ESTAMPA EM SILK NAS CORES NEUTRAS (VERDE BEBÊ, AMARELO BEBÊ, CREME E BRANCO), TAMANHO M, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 32 CM DE LARGURA E 57 DE ALTURA.	ZENITE	9,90	17.820,00
R\$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais)						

Lagoa Santa, 10 de janeiro de 2020.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 GILSON URBANO DE ARAÚJO
CONTRATANTE

CONTRATADAS:

ANDREA C.
 SCHUCKES BOMM
 EIRELI: 11593690000156

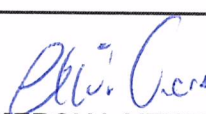
Assinado digitalmente por ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI:
 11593690000156
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=07373056000196, OU=Certificado Pj A1, CN=ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI:11593690000156
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização:
 Data: 2020-01-10 11:59:36
 Total Bytes: Versão: 8.2.0

ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI -EPP
 ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM

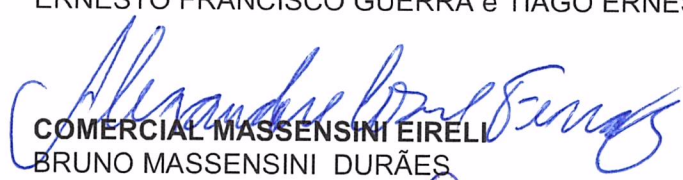
CONDAFÉ COMERCIO DE ROUPAS LTDA,
 DANILO MATHIAS DE MORAIS e
 CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS

DISTRIBUIDORA IRMAOS SANTANA LTDA -EPP
 JOÃO INÁCIO SANTANA e/ou GERALDO MAGELA SANTANA

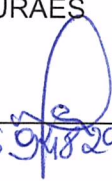
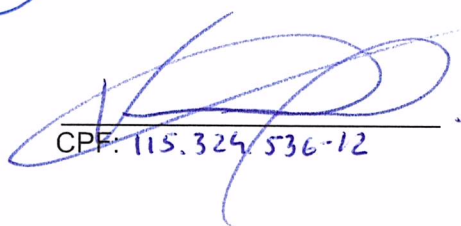
ZENITE COMERCIAL LTDA - ME
 PATRÍCIA GISELA FARNETTI PEREIRA

Secretaria
GestãoPREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar
COMERCIAL VENER LTDA - EPP

ERNESTO FRANCISCO GUERRA e TIAGO ERNESTO GUERRA


COMERCIAL MASSENSINI EIRELI
BRUNO MASSENSINI DURÃES

Testemunhas:

CPF:  04.694.829-661CPF:  115.324.536-12**ANDREA C.
SCHUCKES
BOMM EIRELI**
115936900001
56

Assinado digitalmente por ANDREA C.
SCHUCKES BOMM EIRELI:
11593690000156
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC
SOLUTI Multipla,
OU=07373055000196, OU=Certificado
PJ A1, CN=ANDREA C. SCHUCKES
BOMM EIRELI:11593690000156
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-01-10 11:59:51
Foxit Reader Versão: 9.2.0

